



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 13/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.001402/2024-95
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@

Avaliação de Desempenho 2023 da Fundação de Apoio e Desenvolvimento
ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE)

À Câmara de Administração, Orçamento e Finanças - CAOF,

I. RELATÓRIO

O processo tem como objetivo a apreciação da Avaliação de Desempenho 2023 (1737141) da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE) ano 2023 junto à Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), apresentando apensados:

1. PORTARIA Nº 96/2024/GR/UNIR, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 (1643966), que instituiu a comissão responsável pela elaboração do *Instrumento de Avaliação de Desempenho das Fundações de Apoio à Universidade Federal de Rondônia*; Comissão que aplicou o referido instrumento na elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE;
2. Relatório AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNDAPE 2023 (1737141).

II. FUNDAMENTAÇÃO

O relatório em questão nos apresenta a relação entre a FUNDAPE e a UNIR, de modo longitudinal e estratégico, desenvolve avaliação de diversos projetos de pesquisa, extensão e desenvolvimento tecnológico. Os convênios e contratos celebrados entre as duas instituições são fundamentais para o avanço do conhecimento científico e tecnológico, além de contribuírem para a formação de recursos humanos qualificados. Em tela, na ordem do relatório, são distintos sete (7) projetos com recursos de 11.985.468,94 (onze milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Executados em parceria com empresas **privadas** R\$6.043.201,11 (seis milhões, quarenta e três mil, duzentos e um reais e onze centavos), sendo executados no ano de 2023 o total de R\$914.505,50 (novecentos e quatorze mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos). Parcerias entre entidades **públicas** e a UNIR R\$ 5.942.267,83 (cinco milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos). De acordo com o portal de transparência da FUNDAPE, já foram executados R\$1.034.669,65 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

O relatório apresentado está fundamentado em indicadores e parâmetros objetivos que evidenciam os ganhos de eficiência obtidos na administração dos projetos acima descritos, conduzidos em colaboração com a fundação de apoio. É salutar destacar a Resolução nº 300/2021/CONSAD, de 11 de fevereiro de 2021 (Que renova autorização para firmar convênio entre a {UNIR} e a {FUNDAPE}). Trazida à baila na página 11 do Relatório, objeto de nossa análise, quando a mesma expressa que: “c) *Adequação e qualidade dos relatórios de execução financeira e prestação de contas apresentados pela FUNDAPE à Pró-*

Reitoria de Planejamento (PROPLAN/UNIR)". Podemos observar a consonância do relatório aos termos da resolução.

A Metodologia e aplicação dos questionários está explicitada na página 12. No item: "5. DESEMPENHO DA FUNDAPE NA PERCEPÇÃO DOS PESQUISADORES ATENDIDOS PELA GESTÃO DOS PROJETOS NA FUNDAPE" há o relato e reflete nos termos dos formulários aplicados as entrevistas com os envolvidos nos projetos gerenciados pela fundação, já relatados outrora sendo sete (7) projetos com recursos de 11.985.468,94. Na Figura 1 - Representação gráfica na tabela: (p.20) há exposição das questões estruturadas no formulário; que reverbera a citada Resolução onde afirma que a avaliação deve aferir o: "e) Nível de satisfação dos servidores da UNIR em relação aos serviços prestados pela FUNDAPE, incluindo aspectos como suporte administrativo, financeiro e técnico".

Da página 21 até a 25 o relatório apresenta de forma substanciada as respostas dos diferentes coordenadores de projetos, onde pode-se observar a regularidade e observância legal das ações, assim como, críticas pertinentes ao desenvolvimento dos processos junto à FUNDAPE. As recomendações estão expressas na página 26:

(...) é recomendável que a FUNDAPE revise seus processos de comunicação interna e externa, buscando uma maior transparência e acessibilidade às informações relevantes para os coordenadores de projeto e demais envolvidos. Além disso, investir em capacitação e treinamento dos colaboradores pode ajudar a garantir uma melhor compreensão e aplicação das políticas e procedimentos estabelecidos, contribuindo para o sucesso contínuo dos projetos gerenciados pela instituição.

O relatório apresenta também recomendações para o aperfeiçoamento das ações avaliativas:

1) divulgação de todos os projetos e relatórios de prestação de contas e gestão da FUNDAPE – **Site institucional**; tal recomendação reverbera a Resolução nº 300/2021/CONSAD, quando cita que: "d) Transparência e clareza na comunicação e disponibilização de informações sobre projetos aprovados e relatórios de gestão pela FUNDAPE, conforme disponíveis no site da SECON/UNIR".

2) Confeção, promoção e divulgação de materiais (audiovisuais, cartilhas, tutoriais, etc.) que incentivem os pesquisadores da UNIR a buscar recursos para seus projetos de pesquisa, extensão e ensino.

Não sobremaneira, esse parecer aponta a estilística da formação do espaçamento entre as páginas, 6-7; 10-11; 14-15.

III. CONCLUSÃO

Tendo como base a fundamentação acima elencada, como também, a observância do Relatório 2023 (1737141), onde reflete o instrumento avaliativo aplicado, ao passo que reforçamos as recomendações indicadas no relatório, sou de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Relatório de Avaliação de Desempenho da FUNDAPE ano 2023 da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE MONIQUE SCOPETC DOS SANTOS, Conselheiro(a)**, em 26/04/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1743444** e o código CRC **9D86F3FB**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DESPACHO DECISÓRIO Nº 15/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.001402/2024-95

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 
Conselho Superior de Administração (CONSAD) Câmara de Administração, Orçamento e Finanças (CAOF)
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 13/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto: Avaliação de desempenho da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE) em sua atividade junto à UNIR, no ano de 2023.
Relator(a): Conselheira Franciele Monique Scopetc dos Santos

Decisão:

Na 113ª sessão extraordinária, em 30/04/2024, por 5 de votos favoráveis e 1 abstenção, a câmara aprovou o parecer em tela, cuja relatora é “FAVORÁVEL à aprovação do Relatório de Avaliação de Desempenho da FUNDAPE ano 2023 da Fundação Universidade Federal de Rondônia”.

Conselheira Franciele Monique Scopetc dos Santos
Presidente da CAOF



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE MONIQUE SCOPETC DOS SANTOS, Presidente**, em 30/04/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1747409** e o código CRC **43075B5A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 22 do regimento interno do Conselho Superior de Administração (CONSAD), HOMOLOGO o parecer de nº 13/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1743444) e o Despacho Decisório de nº 15/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1747409) contidos no processo em tela.

Conselheira Marília Lima Pimentel Cotinguiba
Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA, Reitora**, em 30/04/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1747421** e o código CRC **D6894683**.